



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Projetos Especiais

Anexo nº VI/IEF/GAB NPE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0008881/2020-12

ANEXO - VI

MINUTA DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº ____ / ____

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

(Todas as informações em destaque representam exemplos no qual a unidade de conservação poderá adaptar, conforme sua realidade. Excluir após leitura).

(A unidade de conservação deverá definir qual(is) interessado(s) e será(ão) credenciado(s) dentre as opções pessoa física ou jurídica. Além disso, a unidade de conservação também poderá definir as contrapartidas desde que seja mais detalhado e restritivo do que o que consta na Portaria. Excluir após leitura)

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas (*físicas ou jurídicas*) interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no nome da unidade de conservação a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº x, de xx de mês de 2020 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas (*físicas ou jurídicas*) interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no nome da unidade de conservação, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário, pessoal e intransferível, visando a estruturação da oferta deste serviço e a melhoria da qualidade do mesmo.

1.3 Conforme disposto na Portaria nº x, de xx de mês de 2021, entende-se por prestador de serviço, a pessoa (*física ou jurídica*) autorizada pelo IEF a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

(Descrever brevemente sobre a unidade de conservação em questão).

1.4 Informações gerais da unidade de conservação

2.DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

(Poderão ser cobradas outras documentações, além das citadas, relacionadas à temática no edital para credenciamento, a depender da realidade local. Excluir após leitura).

2.1.1 No caso de pessoa física:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I – modelo pessoa física

II - Termo de Conhecimento de Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II;

III - Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III;

IV - Cópia do RG e CPF;

V - Comprovante de endereço domiciliar;

VI – Certificado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 12 da Portaria **XX**, de mês de 2021. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

a) conteúdo obrigatório:

1 - Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

- Conteúdos com informações sobre o IEF com seus objetivos e missão.
- Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

2 - Temas referentes ao trabalho do condutor.

- Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
- Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
- Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

3 - Temas referentes à segurança e equipamentos.

- Conteúdos com informações sobre gestão de segurança e riscos da unidade de conservação.
- Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

b) conteúdo desejável:

1 - Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação)

- Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao IEF.
- Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.
- Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade

2 - Temas referentes ao trabalho do condutor.

- Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.
- Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
- Conteúdos com informações sobre normas da ABNT e manuais de boas práticas da ABETA, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos

3 - Temas referentes à segurança e equipamentos.

- Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
- Conteúdos com informações sobre busca e salvamento

VII – Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.1.2 No caso de pessoa jurídica:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I – modelo pessoa jurídica;

II – Certificados de cursos realizados pelos colaboradores ou membros associados correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 12 da Portaria XX, de mês de 2021:

III – Certificado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 12 da Portaria XX, de mês de 2021. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

a) conteúdo obrigatório:

1 - Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

- Conteúdos com informações sobre o IEF com seus objetivos e missão.
- Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

2 - Temas referentes ao trabalho do condutor.

- Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
- Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
- Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

3 - Temas referentes à segurança e equipamentos.

- Conteúdos com informações sobre gestão de segurança e riscos da unidade de conservação.
- Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

b) conteúdo desejável:

1 - Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação)

- Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao IEF.
- Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.
- Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade

2 - Temas referentes ao trabalho do condutor.

- Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
- Conteúdos com informações sobre normas da ABNT e manuais de boas práticas da ABETA, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos

3 - Temas referentes à segurança e equipamentos.

- Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
- Conteúdos com informações sobre busca e salvamento

IV - Termo de Conhecimento de Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II;

V - Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III;

VI - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com objeto social adequado à autorização do serviço solicitado, apresentando a última alteração contratual;

VII - Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas;

VIII - Procuração, se necessário; e

IX - Cópia do CNPJ

2.3 Os requisitos mínimos para os profissionais que atuarão como condutores são: maioria, mediante comprovação; alfabetização; nacionalidade brasileira, ou no caso de pessoa estrangeira, que tenha residência e habilitação para exercício da atividade profissional no país; condição de saúde adequada para o exercício da atividade; conhecimento das características da UC e vivência da região; bem como dispor de equipamentos necessários para o exercício da atividade.

2.4 Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.1.1, VI, poderão ser habilitados, mas com a existência de pendências na comprovação da capacitação, portanto, poderão ser autorizados após a devida comprovação. **(Cláusula para estabelecimento do período de transição)**

2.5 O interessado deverá encaminhar a documentação:

2.5.1 Física, pelo correio, para o endereço:

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – IEF

ENDEREÇO

Telefone (XX) XXX

2.5.2 Ou eletrônica, para o endereço eletrônico: xxxxxxx@meioambiente.mg.gov.br

3.DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 As datas de solicitação da habilitação serão realizadas no período de **setembro a outubro (sugestão)** de cada ano **(indicar aqui calendário da unidade de conservação)**, com um número de xx vagas **(verificar se define limite de credenciados ou não)**.

A unidade de conservação deverá definir os períodos que os interessados poderão se credenciar, esse período não diz respeito com a vigência do edital que será por tempo indeterminado. Por exemplo: os períodos de credenciamento podem acontecer em todos os meses de setembro e outubro de cada ano, enquanto a vigência do edital com suas obrigações e regramentos valem por tempo indeterminado. A validade da Autorização também não precisa coincidir com o período do credenciamento. Ela pode ter validade de 04 anos, por exemplo, e os credenciamentos anuais aconteceriam para novos prestadores de serviço que queiram ser autorizados. Excluir após leitura.

Fase	Data
------	------

Habilitação	
Resultado da habilitação e solicitação de envio das comprovações indicadas no item 4.2	
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado do credenciamento	
Emissão das Autorizações	
Publicização dos autorizados	

3.3 A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede da unidade (**indicar outros locais de divulgação**).

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.6 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do IEF no link:

(INSERIR LINK)

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Após o processo de habilitação, o IEF, por meio da unidade de conservação ou *comissão a ser instituída*, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes (Anexo IV).

4.2 Serão credenciados quantos interessados atenderem aos requisitos mínimos devidamente comprovados aqui estabelecidos, assim como em seus anexos, , sendo que para pessoas jurídicas deverão ser apresentadas as comprovações em nome da instituição:

(A UC poderá inserir outros requisitos mínimos que sejam pertinentes, desde que esteja dentro dos princípios da impessoalidade e legalidade. excluir após leitura)

I - Maioridade;

II - Nacionalidade brasileira ou no caso de pessoa estrangeira, que tenha residência e habilitação para exercício da atividade profissional no país;

III - Condição de saúde adequada para o exercício da atividade, devidamente comprovada por atestado médico;

IV - Ser capacitado nos temas obrigatórios definidos neste edital, e dispor de equipamentos necessários para o exercício da atividade.

4.3 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (*vinte e quatro*) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada a cada dois anos, a partir de atualização cadastral.

4.5 No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com

30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria n° xx/xxx.

4.6 São requisitos para renovação da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes sem descontinuidade da vigente:

I – Manifestação formal do prestador de serviço à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes vigente, conforme calendário indicado pela unidade de conservação;

- a) Inexistência de pendências ou restrições em nome do interessado, junto a unidade de conservação;
- b) Cópia de certificado de curso de primeiros socorros, podendo ser em formato de atualização, com emissão inferior a dois anos;
- c) Cópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço **(no caso de pessoa física)**;

4.7 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1 As atividades desenvolvidas sob o ânimo dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas.

(A unidade deverá elaborar o quadro que mais se adequa a sua realidade podendo indicar os atrativos, entre outras especificidades. O quadro a seguir é apenas sugestivo. Excluir após leitura 5.1.1s em lei ou seus regulamentos.)

5.1.1 As possibilidade para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Atrativo	Número Balizador da visitação por atrativo
xx	
xx	

5.2 Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre **08:00 e 17 horas (unidade adaptar)**.

5.3 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do **nome da unidade de conservação**, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.4 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5 O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais: **(A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DEVERÁ AVALIAR QUAL FORMA DE IDENTIFICAÇÃO E CITAR ABAIXO CONFORME MODELOS INDICADOS)**:

- I - Braçadeira conforme modelo a ser disponibilizado;
- II - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo IEF;
- III – Camiseta da associação ao qual o condutor estiver vinculado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe aos prestadores de serviço autorizados, as seguintes obrigações:

6.1.1. – No caso de Pessoa física:

I) desenvolver seu trabalho regido pela ética e prestar o serviço de condução de visitantes de modo adequado, tendo em vista os regramentos da unidade de conservação;;

II) tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III) manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV) exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ;

VI) ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visita, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em regulamento interno ou em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VII) informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

VIII) informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural e das atividades específicas a serem desenvolvidas, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o seu conforto e bem-estar, e providenciar a assinatura do termo de ciência de risco pelos visitantes, quando cabível;

IX) comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

X) zelar pela área visitada e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XI) responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive dos seus clientes, sendo necessária a orientação sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à destinação do lixo durante a visita;

XII) responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XIII) permitir a vistoria da área visitada a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XIV) informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XV) estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVI) informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVII) prestar informações à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XVIII) estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XIX) praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XX) estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

1. suprimento de água potável;
2. lanterna;
3. apito;

4. suprimento extra de alimento;
5. estojo de primeiros socorros; e
6. lista de telefones de emergência

6.1.2 – No caso de Pessoa Jurídica:

I -garantir o cumprimento de todas as obrigações listadas no item 6.1.1 por parte dos condutores vinculados à entidade;

II - oferecer, aos visitantes, condutores devidamente cadastrados e aptos a exercerem as atividades na UC;

III - disponibilizar canal de atendimento direto aos visitantes da UC, para divulgação de regras e condutas a serem adotadas na UC, agendamento dos serviços, bem como envio de sugestões e reclamações;

IV - oferecer seguro de vida opcional aos visitantes;

V - garantir que todos os condutores estejam identificados com uniformes e crachás, no exercício de suas atividades.

VI - exigir dos seus colaboradores a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia.

6.3 O não atendimento das normas poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº XX, de mês de 2021.

7. DAS CONTRAPARTIDAS DOS CONDUTORES (EXCLUIR ESTE ITEM NA INTEGRALIDADE QUANDO NÃO APLICÁVEL)

7.1 A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes na **nome da unidade de conservação** estará vinculada ao cumprimento de contrapartidas específicas por parte dos condutores de visitantes autorizados, relacionadas ao objeto da autorização, que visam contribuir com serviços e programas de gestão da unidade de conservação: **(sugestão de itens, podendo ocorrer a supressão parcial ou total dos mesmos, de acordo com o contexto da UC)**

I – colaborar com a manutenção e limpeza de trilhas em áreas em que os condutores atuem dentro da UC;

II – colaborar com a limpeza e manutenção de estruturas utilizadas pelos condutores no exercício de suas atribuições;

III – apoiar a divulgação dos atrativos turísticos da unidade de conservação;

IV – colaborar com ações voluntárias e projetos do IEF a serem definidos em comum acordo entre o condutor e o gestor da unidade de conservação;

V – informar à gerência da UC quanto aos impactos ambientais visualizados na unidade de conservação, quando em exercício de suas atividades, e que necessitam de ações mitigadoras;

VI – contribuir com a definição, junto à gerência da UC, das medidas para identificar riscos e atender situações emergenciais durante as visitas guiadas à UC, e aplicá-las no desempenho de suas atividades;

VII – apoiar atividades de busca e salvamento relativas a acidentes ocorridos dentro da UC.

7.2 A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ao prestador de serviço é vedado:

I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação do serviço dentro da UC em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental e pelos regulamentos do IEF;

V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos sem prévia autorização da gerência da unidade de conservação, que alterem a funcionalidade das mesmas ou cubram a sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar, terceirizar, transferir ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o IEF, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

XI – realizar ou permitir a abertura ou alargamento de acesso aos atrativos, exceto em casos previamente autorizados pela gerência da UC;

XII – realizar e/ou permitir qualquer alteração que comprometa a biota, a vegetação nativa e os cursos d'água existentes, conforme apontado no plano de manejo da UC;

XIII – realizar e/ou permitir, durante as atividades e processo de estruturação, qualquer tipo de movimentação de terra, quebra ou retirada de rochas, exceto em casos previamente autorizados;

XIV – permitir a circulação de animais domésticos nos atrativos, salvo cão guia ou em situações especiais de resgate;

Outras vedações mais específicas da unidade de conservação podem ser incluídas nesse tópico do Edital. Lembrando que a especificidade deve estar amparada/correlacionada nas vedações constantes na Portaria. Excluir após leitura.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Instituto Estadual de Florestas dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 O IEF divulgará em seu site a relação atualizada dos autorizados à prestação do serviço.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, com a devida observância à legislação vigente.

9.4 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante fundamentação e notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer indenização.

9.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Cidade, xx de xxx de 2022

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO

(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas)



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Diretor**, em 11/02/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42108029**

e o código CRC **8A6AA5FD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008881/2020-12

SEI nº 42108029